

DE 04 DE 10 DE 1.993.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de AMPARO DO SAO FRANCISCO, Estado do Sergipe, para o Exercício Financeiro de 1.994, e da providencias correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DO SAO FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 10. - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA para o Município de AMPARO DO SAO FRANCISCO, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 1.994, o qual estima a Receita em Cr\$ 1.250.000.000,00 (UM BILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), e fixa a Despesa em igual valor.
- Art. 20. - A realização da Receita será feita mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, de acordo com a Legislação vigente.
- Art. 30. - A Despesa do Município de AMPARO DO SAO FRANCISCO, será efetuada de acordo com a Programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Poderes, Órgãos e Unidades Orçamentárias.
- Art. 40. - A aplicação dos recursos referidos no artigo anterior, far-se-á estritamente em observância da programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovada nos anexos componentes desta Lei.
- Art. 50. - Os valores das Receitas e das Despesas constantes nesta Lei poderão ser corrigidos de acordo com o disposto no Artigo 30. da Lei no. de de de 1.993.
- Art. 60. - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:
- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa fixada, corrigida nos termos do Art. 50. desta Lei, respeitando o disposto no Art. 43, da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1.964.
 - II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita nos termos da Legislação em vigor.
 - III - Atualizar monetariamente, os valores da Receita e da Despesa vigentes e 01 de Janeiro de 1.994 na forma do Art. 40. e seu parágrafo Único, da Lei no 46 de 09 de 07 de 1.993.
- Art. 70. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.994.
- Art. 80. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DO SAO FRANCISCO (SE) 04 de 10 de 1.993.

Maria José Ramos Santos
MARIA JOSE RAMOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

Romildo dos Santos
SECRETARIO